COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 011
Câmara Municipal de Ararendá-CE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
DISPENSA PRESENCIAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, ABRANGENDO APLICAÇÃO DE TECNICAS DE APRIMORAMENTO, INTEGRIDADE E IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO PARA GESTÃO DE RESULTADO COM ADEQUAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS CONFORMIDADES REGULATÓRIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, BEM COMO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

E S T I M A T I V A - GRUPO ÚNICO – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
ITEM	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT.R$**	**TOTAL R$**
1	24503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, ABRANGENDO APLICAÇÃO DE TECNICAS DE APRIMORAMENTO, INTEGRIDADE E IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO PARA GESTÃO DE RESULTADO COM ADEQUAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS CONFORMIDADES REGULATÓRIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, BEM COMO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARJOTA-CE. - Consultoria na mitigação dos riscos com o objetivo de aumentar o controle sobre as situações de risco e diminuir as chances de ocorrência de atos lesivos e, em havendo qualquer risco detectado, seja proposto as medidas e respostas resolutivas necessárias; - Consultoria para estabelecer as rotinas internas sobre as fases processuais administrativas, especialmente no sentido de orientar e dirimir dúvidas sobre o modus operandi, com consultas de caráter preventivo e sugestivas; - Acompanhamento e revisão de processos internos do Poder Legislativo para identificar oportunidades de otimização e simplificação, visando melhorar o desempenho e a eficiência das atividades; - Consultoria na avaliação completa das atividades legislativas para identificar as áreas que requerem melhorias, incluindo a revisão de estruturas organizacionais, processos de tomada de decisão, distribuição de responsabilidades, entre outros.	MÊS	06	R$ 4.356,63	R$ 26.139,78
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 26.139,78**

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.3. O custo estimado total da contratação é de *R$* 26.139,78 *(Vinte e seis mil, cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75; inciso II do Art. 176 e §2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/21.

2.2. A gestão pública é um processo complexo que envolve a utilização de recursos públicos para atender às necessidades da população. Para que essa gestão seja eficiente e eficaz, é necessário que ela seja baseada em princípios de transparência, Responsabilização e integridade. A Câmara Municipal de Ararendá, no Estado do Ceará, tem o compromisso de prestar serviços públicos de qualidade à população. Para isso, a Câmara necessita implementar uma gestão pública moderna e eficiente. A contratação de serviços de consultoria em gestão

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 012
Câmara Municipal de Ararendá-CE

pública é uma medida importante para que a Casa Legislativa de Ararendá possa atingir seus objetivos. A consultoria irá auxiliar a: Aprimorar seus processos e procedimentos administrativos; Implementar mecanismos de gestão de resultado; Adequar-se às conformidades regulatórias previstas na legislação brasileira; Monitorar seus processos administrativos e aplicação de técnicas de aprimoramento. A consultoria irá auxiliar a Câmara a identificar e corrigir as falhas e ineficiências em seus processos e procedimentos administrativos. Isso irá contribuir para melhorar a eficiência e eficácia da gestão

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços especializados em consultoria em gestão pública. Considerando que a(s) Unidade(s) Administrativa(s) não possui contratos vigentes para o objeto em comento, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de Dispensa de Licitação na Forma Presencial para a contratação do(s) item(s) requerido(s) e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da(s) Unidade(s) Administrativa(s), a contratada deverá possuir capacidade para a execução de dos serviços no prazo estabelecido, de acordo com as ordens de serviços recebidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. **A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. Sustentabilidade:

4.2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Plano de Logística Sustentável:

1.1.1.1.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual;

1.1.1.1.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

1.1.1.1.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

1.1.1.1.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

1.1.1.1.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não será exigida garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura do contrato.

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000, ou outro indicado na Ordem de Serviço, nos moldes a seguir:.*

- Consultoria na mitigação dos riscos com o objetivo de aumentar o controle sobre as situações de risco e diminuir as chances de ocorrência de atos lesivos e, em havendo qualquer risco detectado, seja proposto as medidas e respostas resolutivas necessárias;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 013
Câmara Municipal de Ararendá-CE

- Consultoria para estabelecer as rotinas internas sobre as fases processuais administrativas, especialmente no sentido de orientar e dirimir dúvidas sobre o modus operandi, com consultas de caráter preventivo e sugestivas;
- Acompanhamento e revisão de processos internos do Poder Legislativo para identificar oportunidades de otimização e simplificação, visando melhorar o desempenho e a eficiência das atividades;
- Consultoria na avaliação completa das atividades legislativas para identificar as áreas que requerem melhorias, incluindo a revisão de estruturas organizacionais, processos de tomada de decisão, distribuição de responsabilidades, entre outros;

5.3. A prestação dos serviços de consultoria em gestão pública será efetuado das seguintes formas:

- Presencial, na sede da Câmara Municipal;
- Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
- A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) técnico, 01 (um) dia da semana (entre segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 14:00h para execução dos serviços.
- Atender prontamente as chamadas telefônicas para a resolução de problemas ou para indicar a necessidade de deslocamento de seu pessoal técnico as dependências da **Câmara Municipal de Ararendá-CE** para auxiliar in loco com orientações e informações que se fizerem necessárias para a resolução dos problemas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 014
Câmara Municipal de Ararendá/CE

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Inciso II do Art. 75; inciso II do Art. 176 e §2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 015
Câmara Municipal de Ararendá-CE

8.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: *Câmara Municipal de Ararendá-CE.*

- Fonte de Recursos: *Próprio.*

- Programa de Trabalho: *01.01.01.031.0101.2.001- Funcionamento do poder Legslativo Municipal.*

- Elemento de Despesas: *3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa Juridica.*

- Origem de Recurso: *1500000000 - Recursos não vinculados a impostos.*

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

Ararendá-CE, 17 de maio de 2024.

Marcos Antonio Brandão Alves
Responsável pelo Planejamento das Contratações